

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 839 DE 28 DE AGOSTO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Municipal nº 784, de 30 de dezembro de 2019 e também pelo artigo 126.1.3 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011**, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em 30 de janeiro de 2020 e também a declaração de estar em curso uma pandemia global em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que a **Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERADO a **Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020**, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (ovid-19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a **Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020**, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020**, através do qual o congresso Nacional reconhece a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o **Decreto nº 46.984, de 20 de março de 2020**, do Estado do Rio de Janeiro, decreta estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos **artigos 196 e 197 da Constituição da República**;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo **Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020**;

CONSIDERANDO que os efeitos econômicos relacionada a pandemia internacional já são sentidos em nosso país, há a emergente necessidade de ampliar as políticas de proteção social as famílias que passarão por dificuldade de suprir suas necessidades básicas;

CONSIDERANDO o **Decreto 799/20 de 10 de abril de 2020**, que DECRETA Estado de Calamidade Pública no Município de Aperibé, em decorrência da pandemia mundial pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o **Crédito Extraordinário repassado Fundo a Fundo, junto ao Bloco de Custeio**, de origem do Fundo Nacional de Saúde, como parte das **Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional** face a pandemia do novo **CORONAVIRUS – COVID 19**;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um **Crédito Adicional Extraordinário** no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 540.668,07 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
423	11.01.10.122.0104.2.059	42 - COVID 19 - FEDERAL	3.3.90.30.00	Material de Consumo	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
424	11.01.10.122.0104.2.059	42 - COVID 19 - FEDERAL	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
425	11.01.10.122.0104.2.059	42 - COVID 19 - FEDERAL	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	100.668,07
426	11.01.10.122.0104.2.059	42 - COVID 19 - FEDERAL	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	Enfrentamento da Emergência COVID-19	Fundo Municipal de Saúde	140.000,00
TOTAL							540.668,07

Art. 2º - A fonte de recursos para o **Crédito Adicional Extraordinário** classificado no art. 1º, no valor de **R\$ 540.668,07 (quinhentos e quarenta mil e seiscentos e sessenta e oito reais e sete centavos)**, advém dos repasses fundo a fundo realizados pelo Fundo Nacional de Saúde, em favor da

Prefeitura Municipal de Aperibé, como parte das **Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional** face a pandemia do novo **CORONAVIRUS – COVID 19**, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Prefeitura Municipal de Aperibé, 28 de Agosto de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:07604583

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 25/09/2020. Edição 2730

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>